

Ata 11/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor COADFAPES, nomeados conforme Portaria nº 153/2025. A reunião foi aberta com o compartilhamento das informações das capacitações realizadas pelos membros e a entrega dos Registros Individuais de Ação. Foi deliberada e aprovada a participação dos membros Elenara e Regina no Seminário da NESPREV nos dias 01 e 02/07/26 em Nova Esperança do Sul, do membro Luciane no curso "Pró-Gestão RPPS 4.1 – Auditoria" nos dias 16 e 17/07/26 em Porto Alegre, e do curso "Curso 100% On-line: Contabilidade para RPPS na Prática – Do Registro à Consolidação das Informações" no dia 21/07/26 para os membros que não participaram de forma presencial. Para tanto, foi solicitada a atualização do cronograma do Plano de Ação de Capacitação (versão 4.0). Na continuidade, foram analisadas as informações previdenciárias do mês de maio, realizando a conferência dos dados com a contabilidade e tesouraria, conforme planilha em anexo. Verificou-se que as bases de cálculo informadas para servidores ativos, aposentados e pensionistas correspondem à folha de pagamento e as alíquotas aplicadas seguem a legislação vigente; que o Executivo repassou integralmente as retenções dos servidores e a cota patronal dentro dos prazos legais, com o devido pagamento da alíquota para a cobertura do déficit atuarial (Plano de Amortização) e dos parcelamentos de débitos anteriores; que houve o correto pagamento dos benefícios previdenciários e da taxa de administração; que houve a correta compensação previdenciária; resultando em um saldo final positivo entre as receitas e despesas realizadas no período, conforme documentação em anexo. Foram analisadas as informações das admissões, desligamentos e concessões de benefícios enviadas pelo Setor de Pessoal referente ao mês de maio/2026, conforme Comunicado nº 1.141/2026 em anexo. No mês de maio foi concedida aposentadoria voluntária por idade para a servidora Maria Madalena Langer Lenz, Portaria nº 265/2026. Foi excluída dos inativos a pensionista Maria da Rosa Issler devido ao seu falecimento, Portaria 337/2026, e, por esse motivo, foi concedida pensão à razão de 100% para o pensionista Edison Nei da Rosa Issler, Portaria nº 338/2026. Em razão de seu falecimento e a falta de comunicação dos familiares, houve a continuidade dos depósitos dos valores referentes à sua pensão, sendo constatado a situação durante o Censo Previdenciário. Logo após a identificação, foram tomadas as devidas providências administrativas para a devolução dos valores, conforme documento do Setor de Pessoal em anexo. Também foi encaminhado pelo Setor de Pessoal, o Relatório de controle dos atendimentos realizados aos segurados no mês de maio/26, em anexo, constando um número expressivo de atendimentos. Foram analisados o Extrato de Regularidade Previdenciário e a validade do CRP, constando como REGULAR em todos os requisitos. Na sequência, foi apresentado o Parecer emitido pelo Comitê de Investimentos, com a rentabilidade, controle de risco e aderência das alocações à Política de Investimentos em relação ao mês de maio de 2026, em anexo. Em



16/06/2026, o Comitê de Investimentos identificou que o valor de R\$ 10.193,81, recebido em 18/05/2026 do cupom do fundo CI Caixa Brasil 2027, havia sido aplicado incorretamente no fundo Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo, que é incompatível com as regras de governança do RPPS devido à falta de certificação institucional Pró-Gestão. Para corrigir o erro, o Comitê resgatou o montante na mesma data e o realocou no fundo Caixa Brasil IRFM-1 Títulos Públicos, que cumpre as exigências legais. Essa movimentação regularizou a carteira de investimentos e serviu de base para responder à notificação do Ministério da Previdência, com a situação formalmente regularizada no sistema CADPREV em 24/06/2026. Apesar do ocorrido, verificou-se que há o devido enquadramento da carteira de investimentos em relação aos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Resolução CMN 5272/2025. Ademais, foi analisado o Relatório Final do Censo Previdenciário, o qual já havia sido apresentado, de forma digital, pela empresa responsável no dia 16/06/2026. O Censo foi realizado sem intercorrências e com abrangência de 100% dos segurados, sendo o total de 453 ativos, 181 inativos e 55 pensionistas, e um total de 799 dependentes. Foi solicitado que o documento seja disponibilizado/publicado no site institucional do RPPS. Na continuidade, como uma das ações exigidas pelo Pró-Gestão, foi deliberado e aprovado, por unanimidade dos membros, o Código de Ética do RPPS. Conforme o Código, foram sugeridos os membros Elisandra, Elenara e Luciane para comporem o Comitê de Ética, devendo serem designados pelo Executivo Municipal por instrumento oficial. Após, deverão ser publicados no site institucional do RPPS. Também foi deliberado, conforme previsto no Plano de Ação e cronograma de ações de educação previdenciária de 2026, que o "Encontro Anual dos Aposentados e Pensionistas" de 2026 será realizado juntamente com a Secretaria de Saúde no mês de novembro/26. O Encontro será em alusão ao Outubro Rosa e Novembro Azul, abordando falas de profissionais da saúde sobre cuidados essenciais com a saúde física e mental na terceira idade, com o objetivo de promover a conscientização e o autocuidado. Na oportunidade, ocorreu uma capacitação sobre o processo de aposentadoria com a Sra. Elisandra Neunfeld, chefe do Setor de Pessoal do Município, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos membros e qualifica-los para a certificação do Pró-Gestão. Os anexos mencionados são parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a seguinte ata e, após lida, será assinada pelos presentes.

Luciane Neunfeld *Figueras* *A.B. Scherer* *José Carlos Klinger*, etc.

05.2026

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO – RS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE GESTORA DO RPPS
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA
 Art. 40 CF/88 – §1º, Art. 2º da Lei nº 9.717/98 – §1º, Art. 1º e Art. 69 da LRF

Ano de referência:	5
Mês de referência:	2026

PLANO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
RECEITAS ELEGÍVEIS	no mês	no ano
	Valor	Valor
Contribuição servidor ativo	241.293,43	1.182.557,68
Contribuição servidor ativo Legislativo	4.607,40	20.687,36
Contribuição servidor inativo	56.940,20	284.584,92
Contribuição licenciados (servidor)	761,26	3.751,92
Contribuição patronal normal ativo	240.921,21	900.020,93
Contribuição patronal normal ativo Legislativo	4.278,30	19.209,69
Contribuição patronal normal inativo	1.929,93	9.673,08
Contribuição licenciados patronal normal	706,88	3.534,40
Contribuição patronal passivo ativo	610.989,56	2.994.405,26
Contribuição patronal passivo ativo Legislativo	11.666,58	52.383,30
Contribuição patronal passivo inativo	5.262,77	26.377,76
Contribuição licenciados patronal passivo	1.927,61	9.638,05
Parcelamentos Previdenciários	82.052,73	397.904,51
Rendimentos das Aplicações	834.743,61	4.372.240,17
Compensações Previdenciárias	68.026,82	435.130,84
Outras Receitas		1.057,57
Total das Receitas Elegíveis	2.098.081,47	10.713.157,44

DESPESAS ELEGÍVEIS	no mês	no ano
	Valor	Valor
Benefícios Previdenciários	1.098.456,29	5.513.097,49
Compensações Previdenciárias	5.974,54	30.698,46
Outras Despesas		143,13
Total das Despesas Elegíveis	1.104.430,83	5.543.939,08
Resultado Financeiro	993.650,64	5.169.218,36

PLANO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
RECEITAS ELEGÍVEIS	no mês	no ano
	Valor	Valor
Alíquota Normal	17.769,73	87.064,64
Rendimentos das Aplicações	27.268,50	81.511,32
Outras Receitas		
Total das Receitas Elegíveis	45.038,23	168.575,96

RECEITAS ELEGÍVEIS	no mês	no ano
---------------------------	---------------	---------------

05.2026

DESPESAS ELEGÍVEIS	Valor	Valor
Despesas Administrativas	6.629,19	80.078,68
Total das Despesas Elegíveis	6.629,19	80.078,68
Resultado Financeiro	38.409,04	88.497,28

Saldo Financeiro na conta da Taxa de Administração em 31/12/[ANO AN	88.497,28
--	------------------

Quantidade servidores ativos	456
Quantidade aposentados	182
Quantidade pensionistas	56



RECEITAS - DESPESAS

RECEITAS		COMPETÊNCIA:		01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026
ARRECADADAÇÃO								
contribuição Câmara servidor (14%)	R\$	3.757,08	R\$	3.850,31	R\$	3.865,17	R\$	4.607,40
contribuição Câmara patronal (13%)	R\$	3.488,72	R\$	3.575,29	R\$	3.589,08	R\$	4.278,30
taxa administrativa (1%)	R\$	268,36	R\$	275,02	R\$	276,09	R\$	329,10
contribuição Câmara passivo (35,45%)	R\$	9.513,46	R\$	9.749,52	R\$	9.787,16	R\$	11.666,58
contribuição Prefeitura servidor (14%)	R\$	231.464,56	R\$	235.198,18	R\$	236.035,76	R\$	238.565,76
contribuição Prefeitura patronal (13%)	R\$	214.931,43	R\$	218.398,36	R\$	219.176,06	R\$	221.525,30
taxa administrativa (1%)	R\$	16.533,19	R\$	16.799,87	R\$	16.859,70	R\$	17.040,46
contribuição Prefeitura passivo (35,45%)	R\$	586.101,48	R\$	595.555,53	R\$	597.676,28	R\$	604.082,41
contribuição aposentado servidor (14%)	R\$	51.830,19	R\$	51.712,59	R\$	53.121,76	R\$	52.205,94
contribuição aposentado patronal (13%)	R\$	1.749,13	R\$	1.749,13	R\$	1.871,24	R\$	1.782,02
taxa administrativa (1%)	R\$	134,54	R\$	134,54	R\$	143,94	R\$	137,08
contribuição aposentado passivo (35,45%)	R\$	4.769,75	R\$	4.769,75	R\$	5.102,76	R\$	4.859,45
contribuição pensão servidor (14%)	R\$	4.838,46	R\$	4.753,63	R\$	4.725,97	R\$	4.725,97
contribuição pensão patronal (13%)	R\$	147,90	R\$	147,91	R\$	147,91	R\$	147,91
taxa administrativa (1%)	R\$	11,37	R\$	11,38	R\$	11,38	R\$	11,38
contribuição pensão passivo (35,45%)	R\$	403,32	R\$	403,32	R\$	403,32	R\$	403,32
contribuição Prefeitura servidor em licença (14%)	R\$	761,26	R\$	761,26	R\$	761,26	R\$	761,26
contribuição Prefeitura patronal servidor em licença (13%)	R\$	706,88	R\$	706,88	R\$	706,88	R\$	706,88
taxa administrativa servidor em licença (1%)	R\$	54,38	R\$	54,38	R\$	54,38	R\$	54,38
contribuição Prefeitura passivo servidor em licença (35,45%)	R\$	1.927,61	R\$	1.927,61	R\$	1.927,61	R\$	1.927,62
outros (diferenças, PAE, precatório, juros, multa...)	-R\$	37,56	R\$	7,76				
INVESTIMENTOS								
rendimentos renda fixa	R\$	901.190,27	R\$	818.183,14	R\$	961.717,37	R\$	914.263,62
rendimentos renda variável								
outros								

RECEITAS - DESPESAS

COMPENSAÇÃO										
recebido RGPS	R\$	66.194,00	R\$	65.963,34	R\$	136.589,74	R\$	98.818,09	R\$	68.487,97
recebido RPPS Estado										
recebido RPPS Municípios										
PARCELAMENTOS										
023/2024	R\$	65.742,72	R\$	66.566,82	R\$	67.436,68	R\$	68.600,77		R\$ 69.687,97
034/2025	R\$	11.625,11	R\$	11.774,88	R\$	11.945,44	R\$	12.159,36		R\$ 12.364,76
diferenças parc 818/21	R\$	76.079,25								
TOTAL:	R\$	2.254.224,42	R\$	2.112.985,08	R\$	2.333.940,70	R\$	2.263.660,36	R\$	2.194.777,68

DESPESAS										
COMPENSAÇÃO										
pago RGPS INSS	R\$	3.413,07	R\$	5.849,37	R\$	4.149,93	R\$	4.149,93		4149,93
pago RPPS Estado	R\$	922,30	R\$	461,15	R\$	479,12	R\$	479,12		479,12
pago RPPS Municípios	R\$	2.223,58	R\$	1.295,05	R\$	1.345,49	R\$	1.345,49		1345,49
BENEFÍCIOS										
aposentadoria	R\$	925.026,33	R\$	923.644,96	R\$	929.346,37	R\$	921.344,45		R\$ 922.983,20
pensão	R\$	178.531,14	R\$	177.172,37	R\$	179.386,66	R\$	180.188,92		R\$ 175.473,09
diferenças/outros										
TAXA ADMINISTRAÇÃO										
cursos/capacitações/eventos			R\$	2.950,00	R\$	2.687,00		R\$ 4.349,00		R\$ 1.398,00
diárias			R\$	4.621,92	R\$	3.171,90		R\$ 2.175,02		R\$ 3.715,64
contratos	R\$	300,00	R\$	6.065,55	R\$	3.415,55		R\$ 43.713,55		R\$ 1.515,55
outros										
TOTAL:										
	R\$	1.110.416,42	R\$	1.122.060,37	R\$	1.123.982,02	R\$	1.157.745,48	R\$	1.111.060,02
SALDO:										
	R\$	1.143.808,00	R\$	990.924,71	R\$	1.209.958,68	R\$	1.105.914,88	R\$	1.083.717,66

COMPETÊNCIA:		01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026
DESPESAS DETALHADAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						
	DESCRIÇÃO					
Cursos/capacitações/eventos	DPM Educação			R\$ 1.887,00	R\$ 4.349,00	R\$ 1.398,00
	Referência Educação		R\$ 1.800,00			
	Agip		R\$ 1.150,00	R\$ 800,00		
Diárias	Membros COADFAPES		R\$ 1.540,64	R\$ 2.084,39	R\$ 1.087,51	R\$ 1.540,62
	Membros Comitê de Investimentos		R\$ 3.081,28	R\$ 1.087,51	R\$ 1.087,51	R\$ 2.175,02
	Controle Interno					
	Procuradoria					
	Contabilidade					
	Ouvidoria					
Contratos	Geprev (plataforma de gestão previdenciária)		R\$ 4.850,00	R\$ 1.900,00	R\$ 950,00	pago em junho
	Geprev (censo previdenciário)				R\$ 30.448,00	
	Pause & Perin (reforma)					
	Referência e Risco (consultoria investimentos)		R\$ 929,16	R\$ 929,16	R\$ 929,16	R\$ 929,16
	Abase (site RPPS)		R\$ 286,39	R\$ 286,39	R\$ 286,39	R\$ 286,39
	Dataprev (sistema COMPREV)	R\$ 300,00		R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Gestor Um (cálculo atuarial)				R\$ 10.800,00	
	Gestor Um (relatório gestão atuarial)					
Outros						
TOTAL:		R\$ 300,00	R\$ 13.637,47	R\$ 9.274,45	R\$ 50.237,57	R\$ 6.629,19



PARECER ATA 11/2026 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS AO CONSELHO DELIBERATIVO

Atendendo os requisitos de aderência ao Nível II do Pró Gestão RPPS, o presente Comitê de Investimentos, emite o seguinte relatório com a rentabilidade, controle de risco e aderência das alocações à Política de Investimentos, em relação ao mês de maio de 2026

Indicadores Econômicos:

Para finalidade de análise de indicadores econômicos utilizamos o relatório elaborado pela empresa Referência Gestão e Risco de conjuntura econômica e financeira de MAIO/2026 o qual utilizamos como base para as análises e decisões, o qual faz parte integrante do presente parecer.

Investimentos Rentabilidade x Meta:

Após o cenário econômico passou-se a análise em relação aos investimentos do FAPES no mês de maio/2026: A carteira do RPPS foi analisada com base no relatório de investimentos do período de maio/2026, observando: rentabilidade no período: 1,06%; meta atuarial período: 1,12%; aderência à Política de investimentos vigente; distribuição por segmento de aplicação; diversificação e concentração de ativos; instituições financeiras investidas. No período obteve-se a rentabilidade no valor de R\$ 862.012,11 (oitocentos e sessenta e dois mil e doze reais e onze centavos), passando assim o patrimônio total do FAPES a ser de R\$ 81.864.416,09 (oitenta e um milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e nove centavos). O patrimônio do FAPES encontra-se alocado nas instituições financeiras, devidamente credenciadas, e distribuídos conforme relatório de enquadramento que faz parte integrante da presente ata. Concluiu-se que a carteira encontra-se em conformidade, conforme relatórios anexados ao presente do qual fazem parte integrante. A regularidade se verifica após a realização de ajuste / correção de aplicação errônea realizada em data de 25/05/2026 no valor de R\$ 10.193,81 e reposta à notificação do Ministério Previdência no CADPREV e retorno de regularização. Após análise do cenário econômico, Política de Investimentos e Resolução CMN 5272/202 , vez que o RPPS de Cerro Largo não possui certificação institucional pró gestão, conforme a atual distribuição da carteira de investimentos do RPPS, considerando o respectivo cenário econômico e suas perspectivas, com base na Resolução CMN 5272/2025 para fins de aportes e alocações de forma estratégica e segura (diante da atual conjuntura econômico de juros elevados, inflação sob pressão, incertezas fiscais e políticas, o que reforça a atratividade de fundos de renda fixa referenciados ao CDI que oferecem rentabilidade alinhada à Selic / IRF-M 1, baixo risco de crédito e liquidez imediata D+0, SELIC em 14,25% - redução valor na última reunião), sugerimos a manutenção das aplicações nos fundos já utilizados por esse RPPS, mantendo uma estratégia prudente e conservadora, e para a realização de novos investimentos serão realizados em fundos enquadrados no artigo 7º, inciso I que já utilizamos, com a manutenção de alocação em ativos de caráter defensivo, especialmente fundos de renda fixa referenciados ao CDI e com liquidez imediata (D+A), vez que oferecem rentabilidade previsível, liquidez imediata e baixo risco - segurança, contribuindo para equilíbrio e preservação do patrimônio previdenciário e assegurando aderência às diretrizes legais e atuariais do RPPS. Assim, as opções para aportes são, considerando a rentabilidade, risco e compatibilidade com a Política de Investimentos vigente:



SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA

CNPJ:24.634.187/0001-43

Enquadramento :5272/25: Art. 7º I Fundo/Classe 100% TPF ou ETF 100% TPF

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Aplica seus recursos em ativos e derivativos de renda fixa remunerados à taxa flutuante em CDI ou Selic

OU

BANRISUL ABSOLUTO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP

CNPJ: 21.743.480/0001-50

Enquadramento:5272: Art. 7º I Fundo/Classe 100% TPF ou ETF 100% TPF

Nível Pró Gestão: Acessível a todos os RPPS.

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Obter ganhos de capital alocando seus recursos em ativos e derivativos de renda fixa remunerados à taxa flutuante em CDI ou Selic

OU

BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO

CNPJ 11.328.882/0001-35

Enquadramento :5272/25: Art. 7º I Fundo/Classe 100% TPF ou ETF 100% TPF

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Acompanhar a variação do IRF-M 1

Característica do Ativo: Mantém, no mínimo, 80% em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou de índices de preços. Do total investido, 70% dos recursos devem ser alocados em FIs que tenha como parâmetro de rentabilidade o IRF-M.

Taxa de Administração

BANRISUL SOBERANO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA SIMPLES LP

CNPJ: 11.311.874/0001-86

Enquadramento:5272: Art. 7º I Fundo/Classe 100% TPF ou ETF 100% TPF

Nível Pró Gestão: Acessível a todos os RPPS.

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Aplica seus recursos, principalmente, em ativos e derivativos de renda fixa, com estratégia que proteja de riscos de perdas e volatilidade.

Assim, as opções para resgates são, considerando a rentabilidade, risco e compatibilidade com a Política de Investimentos vigente, quais sejam: Liquidez imediata (D+0): requisito fundamental para assegurar a disponibilidade dos recursos na data prevista; saldo disponível: condição necessária para viabilizar o resgate; e adequação ao cenário econômico: diante da manutenção da taxa Selic em patamar elevado e das expectativas de inflação, torna-se imprescindível adotar uma postura cautelosa na alocação dos recursos:

BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP

CNPJ 21.743.480/0001-50

Enquadramento: Art. 7º, I 100% TPF



FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR - FAPES
CERRO LARGO - RS



Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Proporcionar valorização de suas cotas.

OU

BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Enquadramento : 5272/25: Art. 7º V - Fundos ou ETF de Renda Fixa em Geral

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: Obter rentabilidade que acompanhe a variação do CDI.

OU

CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Enquadramento 5272/2025: Art. 7º V - Fundos ou ETF de Renda Fixa em Geral

Disponibilidade dos recursos: D+0

Objetivo do Fundo: O objetivo do FUNDO é acompanhar a performance do CDI

Assim, considerando ainda a diversificação de instituições financeiras e taxas de transferência bancária, opta por aplicar e resgatar valores nas próprias instituições em que recebe valores a título de arrecadação vez que a rentabilidade apresentada dos fundos acaba sendo muito semelhante em virtude das variações atualmente existente, evitando assim o pagamento desnecessário de taxas para alocação em fundo com igual rentabilidade de outra instituição financeira, mantendo assim a distribuição de valores (recebimento de valores arrecadação Câmara de Vereadores e servidor licenciado). O valor de compensação previdenciária recebida em fundo do Banco do Brasil foi aplicada em fundo que possuímos do próprio Banco enquadrado no artigo 7º, I. Os valores de arrecadação e parcelamento foram alocados no fundo Banrisul Absoluto enquadrado no artigo 7º, I, que também pode ser utilizado para o pagamento dos benefícios (disponibilidade dos recursos D+0 e saldo disponível para efetivar a operação). O recolhimento dos valores de arrecadação da Câmara de Vereadores pagos em conta do Sicredi foram investidos em fundo que possuímos no próprio Sicredi enquadrado no artigo 7º, I, mantendo-se as movimentações de investimentos nos fundos enquadrados no artigo 7º, inciso I que já tínhamos, otimizando e evitando assim o pagamento de taxas bancárias de transferência. Para o pagamento dos benefícios foi realizado resgate do fundo Banco Brasil BB Perfil em virtude da sua rentabilidade e retorno comparado com outros fundos.

Política de Investimentos:

Em relação a Política de Investimentos foi verificado o enquadramento da carteira em relação aos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Resolução CMN 5272/2025. Registra-se que considerando a nova Resolução CMN 5272/2025 a qual estabelece um prazo de até dois anos para ajuste da carteira de investimentos em relação aos fundos não enquadrados devido a não possuímos certificação institucional, não sendo considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos os desenquadramentos, não devendo ser realizado novo aporte nesses fundos não enquadrados por certificação institucional. Em data de 16/06/2026 este Comitê de Investimentos ao realizar a conferência dos extratos de movimentações financeiras de aplicações e resgates efetivadas no mês de maio/2026 para fins de

Município de Cerro Largo/RS

Rua Coronel Jorge Frantz, nº 675, Centro, CEP 97900-000 – Fone: 3359-4900



FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR - FAPES
CERRO LARGO - RS

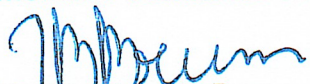


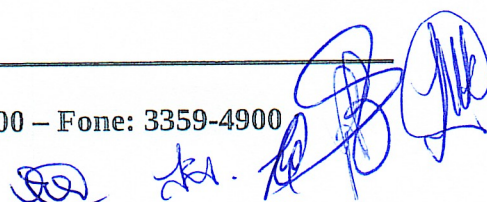
lançamento das informações no DAIR no sistema CADPREV verificou que erroneamente foi realizada aplicação de valor decorrente do pagamento de CUPOM no montante de R\$ 10.193,81 (dez mil reais cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Na data de 18/05/2026 ocorreu o pagamento de CUPOM do Fundo CI CAIXA BRASIL 2027 TP RF RL CNPJ 45.443.514/0001-05 no valor de R\$ 10.193,81 (dez mil reais cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos) na conta corrente 104 / 0466 / 3703575216431-8. Em data de 25/05/2026 equivocadamente foi realizada aplicação no Fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO, CNPJ 03.737.206/0001-97 no valor de R\$ 10.193,81 (dez mil reais cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos), e tendo em vista que não possuímos certificação institucional pró gestão a aplicação no referido fundo não é compatível para aplicação. Assim, com o intuito de regularizar a situação dos investimentos do RPPS e corrigir, em data de 16 de junho de 2026 foi realizado resgate no valor de R\$ 10.193,81 (dez mil reais cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos) do Fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO, CNPJ 03.737.206/0001-97 e posterior aplicação do referido valor R\$ 10.193,81 (dez mil reais cento e noventa e três reais e oitenta e um centavos) no Fundo CAIXA BRASIL IRFM-1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LTDA FIF RENDA FIXA, CNPJ 10.740.670/0001-06, fundo compatível com o nível de governança do nosso RPPS, realizando posterior registro para encaminhamento de documentação para compor resposta formal à notificação emitida pelo Ministério da Previdência em virtude da entrega do DAIR mês de maio/2026 no que tange ao desatendimento da carteira de investimentos, o que em data de 24/06/2026 foi regularizada junto ao sistema CADPREV, em virtude da regularização da situação identificada com a realocação dos recursos. Assim, o RPPS para fins de ajuste e conformidade com o previsto na legislação vigente adotou as medidas cabíveis para o saneamento da irregularidade identificada.

Cerro Largo, RS, 25 de junho de 2026.


Elisandra Neunfeld
Membro Comitê de Investimentos

Rodrigo Moscon Kuhn
Membro Comitê de Investimentos


Vanise Beatriz Brum
Membro Comitê de Investimentos





Relatório Rentabilidade x Meta RPPS - CERRO LARGO

RELATÓRIO DA RENTABILIDADE - RPPS: CERRO LARGO - 05/2026			
Fundo de investimento	Rendimentos R\$	% Rentab. Ano	% Meta de 2026
BANRISUL ABSOLUTO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	R\$ 1.142.410,26	5,69%	98,17%
BANRISUL SOBERANO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA SIMPLES LP	R\$ 27.268,50	5,53%	95,33%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 237.515,78	6,12%	105,47%
BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R\$ 115.905,83	6,14%	105,93%
BB IMA-B RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 92.278,56	5,03%	86,65%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 34.333,99	5,31%	91,55%
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	R\$ 756.147,24	5,70%	98,36%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 7.261,09	7,15%	123,34%
CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	R\$ 22.139,25	3,63%	62,67%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	R\$ 130.443,71	6,10%	105,21%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	R\$ 213.812,47	6,15%	105,99%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	R\$ 28.925,33	5,08%	87,54%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	R\$ 23.913,63	5,36%	92,39%
CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	R\$ 160.137,67	5,67%	97,85%
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	R\$ 576.151,08	5,68%	98,01%
ISHARES IBOVESPA RESP LIMITADA FUNDO DE ÍNDICE - BOVA11	R\$ 984,01	7,96%	137,16%
LF SANTANDER (11/03/2027)	R\$ 63.209,37	5,65%	97,50%
LF SANTANDER (11/10/2027)	R\$ 57.018,42	5,23%	90,18%
SICREDI BAIXO RISCO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	R\$ 73.310,50	5,61%	96,71%
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	R\$ 690.996,12	5,73%	98,72%
RENTABILIDADE ACUMULADA:	R\$ 4.454.162,80		

RPPS	CERRO LARGO	
	Mensal	Ano
Data Base	05/2026	2026
Rentabilidade R\$	R\$ 862.012,11	R\$ 4.454.162,80
Rentabilidade %	1,06%	5,7846%
Meta Política de Investimento		INPC + 5,75%
Meta período %	1,12%	5,80%
% alcançado da meta no período	95,01%	99,74%



RELATÓRIO ENQUADRAMENTO - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE CERRO LARGO-FAPES

Fundo de Investimento	Saldo	Enquadramento	% Recurso	Enquadramento segmento	PL Fundo	% PL Fundo	Limite de concentração	Por Certificação
BANRISUL ABSOLUTO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	22.677.805,45	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	27,70%	-	7.996.138.770,06	0,28%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
BANRISUL SOBERANO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA SIMPLES LP	507.833,06	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	0,62%	-	517.070.077,14	0,10%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.120.547,49	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	5,03%	-	4.473.275.604,44	0,09%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
BB IMA-B 5 RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	2.002.611,87	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	2,45%	-	3.900.572.357,64	0,05%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	881.558,50	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	1,08%	-	12.021.611.750,73	0,01%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	107.944,24	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	0,13%	-	4.585.730.814,12	0,00%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	340.577,49	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	0,42%	-	514.459.102,21	0,07%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	2.268.284,38	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	2,77%	-	2.989.959.493,72	0,08%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	3.692.071,39	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	4,51%	-	5.559.070.584,51	0,07%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	598.663,43	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	0,73%	-	2.590.100.210,73	0,02%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	470.210,64	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	0,57%	-	10.729.069.696,90	0,00%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	12.805.248,29	Classe FI 100% TP - Art. 7º, I	15,64%	-	7.564.517.973,62	0,17%	ENQUADRADO	ENQUADRADO
BB IMA-B RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1.928.597,13	Classe FI Renda Fixa - Art. 7º, V	2,36%	-	549.013.572,24	0,35%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	12.049.685,91	Classe FI Renda Fixa - Art. 7º, V	14,72%	-	20.495.589.652,69	0,06%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	2.982.059,59	Classe FI Renda Fixa - Art. 7º, V	3,64%	-	9.211.055.937,70	0,03%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	10.722.083,91	Classe FI Renda Fixa - Art. 7º, V	13,10%	-	23.815.493.942,50	0,05%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
LF SANTANDER (11/03/2027)	1.181.018,24	Ativos RF - Art. 7º, VI	1,44%	-	0,00	0,00%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
LF SANTANDER (11/10/2027)	1.147.223,90	Ativos RF - Art. 7º, VI	1,40%	-	0,00	0,00%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
SICREDI BAIXO RISCO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LP	1.380.391,17	Classe FI Renda Fixa CP - Art. 7º, VII	1,69%	-	3.245.358.544,11	0,04%	ENQUADRADO	DESENQUADRADO
TOTAL APLICAÇÕES:		-	-	1.380.391,17	1,69%	ENQUADRADO	-	-
81.864.416,09		-	-	-	-	-	-	-

"As informações dos relatórios são obtidas de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, onde a responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela empresa. As informações disponíveis não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundos de investimento. Fundos de investimentos não contam com a garantia do administrador, gestor, de qualquer mecanismo seguro ou do fundo garantidor de crédito. Rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendado a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos".



FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR - FAPES
CERRO LARGO - RS



CONTROLE ATENDIMENTOS / OUVIDORIA – SETOR DE PESSOAL

MÊS MAIO/2026

	WHATS	PESSOALMENTE	TELEFONE	E-MAIL	FALE CONOSCO (SITE)
CONSULTA SOLICITAÇÃO DÚVIDA	905	285	30	6	X
RECLAMAÇÃO					
DENÚNCIA					

Cerro Largo, 10 de junho de 2026.


Elisandra Solange Vorpagel Neunfeld
Coordenadora Recursos Humanos







CÓDIGO DE ÉTICA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE CERRO LARGO/RS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Cerro Largo/RS.

Parágrafo único. O documento será disponibilizado no site do RPPS (<https://rpps.cerrolargo.rs.gov.br/site>), promovendo a transparência pública a todos os envolvidos e interessados.

Art. 2º Este Código aplica-se aos agentes públicos e partes relacionadas, sendo todos aqueles que, por força de lei, contrato ou ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, remunerados ou não, no âmbito do RPPS, considerando-se:

I- Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, função pública vinculada ao RPPS;

II- Partes relacionadas: fornecedores, prestadores de serviços, instituições financeiras e demais agentes que mantenham relação com o RPPS.

Art. 3º O Conselho de Administração, liderado por seu Presidente, será responsável pela coordenação das ações referentes a este Código de Ética.

Art. 4º As regras e princípios constantes neste Código não substituem as normas constantes na legislação vigente.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 5º Este Código de Ética reflete a missão, visão, valores e princípios de comportamento assumidos pelo RPPS, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelo que segue:

I- Missão: trabalhar com comprometimento e responsabilidade, buscando garantir proteção previdenciária e atendimento humanizado aos seus segurados;

II- Visão: ser reconhecido por seus segurados como órgão previdenciário respeitável, que prioriza o atendimento humanizado, equipe capacitada, trabalhando com comprometimento, profissionalismo e honestidade;

III- Valores: comprometimento, profissionalismo, responsabilidade pessoal, honestidade, integridade, justiça, respeito, coerência, solidariedade, qualidade, competência, excelência, criatividade, cidadania, democracia, transparência, eficácia e responsabilidade socioambiental;

IV- Princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS



Art. 6º São objetivos deste Código:

- I- Valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade;
- I- Promover a transparência das regras éticas de conduta dos servidores nas relações institucionais e administrativas, para que a sociedade possa aferir a sua integridade e a lisura na realização dos serviços prestados;
- II- Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos do RPPS;
- III- Assegurar aos servidores públicos a preservação de sua imagem e reputação, quando seu comportamento se pautar pelas normas éticas estabelecidas neste Código;
- IV- Estimular, no campo ético, o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre os setores público e privado.

**CAPÍTULO IV
DOS DEVERES**

Art. 7º São deveres dos destinatários deste Código:

- I- Trabalhar em equipe, com visão ampla dos serviços prestados pelo RPPS, sem deixar de assumir responsabilidade pela execução dos seus trabalhos;
- II- Planejar as atividades a serem desenvolvidas, de maneira a racionalizar o tempo despendido na execução de cada tarefa, bem como, contribuir com as desenvolvidas pelos demais destinatários;
- III- Prevenir e evitar conflitos de qualquer natureza, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção;
- IV- Prestar atenção e tratar com respeito ao público, bem como garantir retorno rápido e eficiente;
- V- Ser objetivo, positivo e transparente, respeitando a hierarquia;
- VI- Manter-se atualizado com as normas e participar das atividades que proporcionem o aprimoramento das suas funções;
- VII- Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pelo RPPS e fomentar o debate de ideias;
- VIII- Usar os avanços tecnológicos para o exercício das suas funções;
- IX- Fornecer e receber informações e documentos apenas de/para pessoas legalmente habilitadas;
- X- Abster-se de usar o nome e os documentos oficiais do RPPS para qualquer finalidade pessoal;
- XI- Primar pela economia no consumo de material de expediente, telefone, energia elétrica e água e minimizar a geração de resíduos;
- XII- Exercer com zelo, dedicação e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas, em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;
- XIII- Ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;
- XIV- Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XV- Ter conduta equilibrada, sensata e imparcial, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do RPPS;



FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR - FAPES
CERRO LARGO - RS



XVI– Evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do RPPS, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;

XVII– Fornecer aos segurados, orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas.

CAPÍTULO V DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 8º O RPPS, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos ao Fapes, colaboradores, segurados, beneficiários pensionistas e sociedade.

Parágrafo único. Os servidores e demais colaboradores devem recusar obter vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

Art. 9º Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a credibilidade e a imagem do RPPS, inclusive em mídias sociais.

Parágrafo único. Nenhum membro dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos está autorizado a falar em nome do RPPS, em qualquer meio de comunicação, a menos que tenha previamente a autorização e a aprovação do tema pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI DOS RELACIONAMENTOS

Art. 9º No relacionamento entre os servidores, membros e integrantes da estrutura do RPPS pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional harmonioso e propício ao desenvolvimento do RPPS.

Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e o respeito deverá prevalecer entre todos.

Art. 10. Nas relações com segurados, beneficiários pensionistas e ex-segurados, o RPPS, seus servidores e demais colaboradores, pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 11. A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do RPPS e de seus segurados e beneficiários pensionistas, atendendo aos preceitos da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 12. O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cerro Largo caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.



Art. 13. As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum.

CAPÍTULO VII DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 14. O RPPS, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

§ 1º Qualquer pessoa poderá propor alterações neste código, que serão deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º A infração a qualquer das disposições estabelecidas por esse Código ensejará na aplicação das penalidades previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cerro Largo – Lei Municipal nº 1.809/2004.

§ 3º A apuração das infrações e a aplicação das penalidades serão conduzidas pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo, mediante processo devidamente instaurado com o fato punível e garantido a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º Eventual investigativo de membro dos Conselhos ou Comitê de Investimentos, inclusive do próprio Comitê de Ética, poderá o Conselho de Administração deliberar e aprovar seu afastamento da função até o devido encerramento do processo, mediante prévia notificação.

§ 5º O relato de possível infração poderá ser realizado por meio dos canais oficiais do RPPS, podendo ser realizadas de forma identificada ou anônima.

§ 6º O RPPS deverá manter mecanismos adequados para recebimento, análise e encaminhamento das denúncias.

CAPÍTULO VIII DO COMITÊ DE ÉTICA

Art. 15. O Comitê de Ética tem por finalidade promover a ampla divulgação e o conhecimento do Código de Ética, zelar pelo cumprimento e execução do que é nele disposto, esclarecer consultas, instaurar processos por infração ao Código e propor sanções às infrações ao aqui disposto.

§1º O Comitê de Ética será composto por 3 (três) servidores, escolhidos dentre os membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos, e aprovados pelo Conselho de Administração do RPPS.

§2º Após aprovação pelo Conselho de Administração e registro em ata, os componentes eleitos ao Comitê de Ética serão designados por Portaria do Poder Executivo.

Art. 16 São competências do Comitê de Ética:

- I. Responder às consultas formuladas, inclusive às dúvidas quanto à interpretação deste Código;
- II. Estabelecer interlocução permanente dos membros do Comitê de Ética;
- III. Propor, quando necessário, ao Conselho de Administração, a atualização deste Código;
- IV. Apurar, mediante ofício ou por requisição a procedência de infração ao disposto neste Código;
- V. Dar conhecimento ao investigado dos atos do Comitê, a fim de garantir o direito de ampla defesa, preservando, contudo, a confidencialidade da origem das informações;
- VI. Proceder ao arquivamento da apuração quando não configurada a infração, comunicando formalmente ao Conselho de Administração e às partes envolvidas;



FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR - FAPES
CERRO LARGO - RS



VII. Propor a instauração de Processo Administrativo ao Conselho de Administração do RPPS nos casos em que haja indícios de procedência de infração, conforme dispõe o artigo 14 e seus parágrafos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Todos os agentes públicos mencionados no artigo 2º devem assinar, obrigatoriamente, o Termo de Adesão e Compromisso a esse Código de Ética, constante no Anexo I, que será arquivado junto aos registros do RPPS.

Parágrafo único. Para as demais partes relacionadas, a íntegra do Código será disponibilizada no site do RPPS.

Art. 18 Os casos omissos, não previstos nesse Código, serão decididos com base na legislação pertinente.

Art. 19 Esse Código deverá ser instituído por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, RS, aos xx de xxxx de 2026.

ELENARA LIANE THUM
Presidente do FAPES
Cerro Largo/RS

Registre-se e publique-se.



FUNDO DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DO SERVIDOR - FAPES
CERRO LARGO - RS



ANEXO I

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO ÉTICO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ocupante do cargo/função de _____,
declaro para os devidos fins que:

1. CIÊNCIA: Recebi, li e compreendi integralmente o Código de Ética do RPPS, aprovado pelo Decreto nº xxxx/2026, que estabelece as condutas éticas a serem seguidas, bem como as normas específicas de integridade para o Regime Próprio de Previdência Social de Cerro Largo/RS.

2. ADESAO: Adiro voluntariamente aos padrões de conduta nele estabelecidos, comprometendo-me a pautar minhas ações profissionais e decisões técnicas pela ética, transparência e proteção dos recursos previdenciários.

3. CONFLITO DE INTERESSES: Comprometo-me a declarar, imediatamente, à Comissão de Ética ou à Diretoria Executiva qualquer situação de conflito de interesses, impedimento ou suspeição que possa comprometer a minha imparcialidade em análises de benefícios ou decisões de investimentos.

4. INTEGRIDADE: Declaro estar ciente da proibição de solicitar ou receber presentes, vantagens ou favores de instituições financeiras e prestadores de serviço, bem como do dever de guardar sigilo sobre informações estratégicas do RPPS.

5. RESPONSABILIDADE: Tenho pleno conhecimento de que o descumprimento das normas contidas no referido Código poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação municipal e no Estatuto dos Servidores.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente compromisso.

Cerro Largo/RS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____